



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 4 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza a Câmara Municipal de Marco a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 30, inciso IV, da Resolução nº 001, de 12 de fevereiro de 1993 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Marco), e tendo em vista a aprovação do Projeto de Resolução nº 01, de 24 de fevereiro de 2011, pelo Plenário da Câmara Municipal, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Marco autorizada a associar-se e a contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC.

Art. 2º - A Contribuição à UVC, de que trata o art. 1º, será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal.

Parágrafo único - Os reajustes dos valores previstos no Caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - A despesa autorizada no art. 1º desta resolução correrá a conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001 – **GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CATEGORIA: 3.3.50.41.00 – **CONTRIBUIÇÕES**

Parágrafo único - As contribuições serão feitas por boleto bancário enviado mensalmente ou creditadas mediante depósito identificado em conta corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº. 1218-1, Conta Corrente nº. 26031-2, a título de contribuição estatutária.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Art.4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos que retroagirão a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 4 de março de 2011.

ANTÔNIA GLAUCY OSTERNO RIOS
Presidente